
Agosto/2014

PROPOSTA

REALIZAÇÃO DE ATIVOS DA MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS

 **BANCO PAULISTA**

 **SOCOPA
CORRETORA PAULISTA**

 **Meinberg
Meinberg**


BOCATER, CAMARGO, COSTA E SILVA
Advogados

PROPOSTA

1. Histórico 
2. Alternativa de Realização de Ativos
3. Garantias
4. Prestadores de Serviços
5. Anexo

HISTÓRICO

O Banco Santos S/A foi alvo de INTERVENÇÃO do Banco Central em 12/11/2004, através do Ato do Presidente nº 1.082, devido ao comprometimento de sua situação econômico-financeira e deterioração de sua liquidez, bem como a infringência às normas que disciplinam a atividade bancária e a inobservância às determinações expedidas pelo Banco Central, sendo nomeado como INTERVENTOR, com plenos poderes de gestão, o Sr. Vanio Cesar Pickler Aguiar.

Verificada a inviabilidade de normalização dos negócios do Banco Santos, foi determinado em 04/05/2005, através do Ato do Presidente nº 1.095 do Banco Central, a LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL da instituição, sendo designado para a função de LIQUIDANTE, com amplos poderes de liquidação e administração, novamente o Sr. Vanio Cesar Pickler Aguiar.

Por iniciativa e requerimento do LIQUIDANTE, a autofalência do Banco Santos foi decretada em 20/09/2005 (“FALÊNCIA”), por meio da sentença proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca São Paulo – SP, nos autos do processo nº 583.00.2005.065208-7, depois de constada a total impossibilidade de continuação das atividades da falida, ficando registrado a nomeação do LIQUIDANTE como ADMINISTRADOR JUDICIAL da MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS (“MFBS”).

HISTÓRICO

Iniciado o processo falimentar e afastado o falido da administração de seus bens, ficou a cargo do ADMINISTRADOR JUDICIAL a classificação dos créditos da massa falida, o levantamento de todos os débitos ainda não pagos, a restituição dos bens sob posse do falido aos devidos proprietários, bem como a arrecadação e a custódia dos bens do falido.

Conforme o demonstrativo de cálculo do ADMINISTRADOR JUDICIAL, datado de junho de 2014, a MASSA FALIDA apresenta um passivo de R\$ 1.952.739.551,08, sendo R\$ 1.828.916.532,00 correspondente aos créditos quirografários*.

O mesmo demonstrativo apresenta disponibilidades de caixa no montante de R\$ 229.412.855,99*, assim como valores de cobranças em ações judiciais contra devedores inadimplentes, no montante aproximado a receber de R\$ 3.996.929.000,00*, conforme documentos juntados no processo.

* Conforme ANEXO: demonstrativo de cálculo do saldo disponível da massa – prestação de contas do administrador judicial – data base: junho 2014.

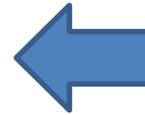
HISTÓRICO

De acordo com o demonstrativo da MFBS, caso fossem, em tese, recuperados todos os créditos discutidos judicialmente e subtraídos os débitos indicados, a massa teria um saldo positivo.

PROPOSTA

1. Histórico

2. Alternativa de Realização de Ativos



3. Garantias

4. Prestadores de Serviços

5. Anexo

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

A PROPOSTA

Como medida para efetivar a maior participação do COMITÊ DE CREDORES no processo da falência e realização alternativa do ativo da MFBS, propõe-se à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA MFBS um novo modelo de administração desses recursos por meio da criação de um FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – FIDC-NP, conforme autorizado pelo art. 145 da Lei de Falências (Lei nº 11.101/05).

O FIDC-NP é uma comunhão de recursos, constituído na forma de um condomínio fechado, destinado à aplicação de qualquer percentual de seu patrimônio líquido em títulos representativos de crédito, podendo ser direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamento, ou que resultem de ações judiciais em curso, entre outras hipóteses elencadas no §1º do artigo 1º da ICVM 444/06.

A constituição e funcionamento do FIDC-NP é supervisionada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que, pela sua função fiscalizadora e reguladora, busca a proteção dos titulares de valores mobiliários contra irregularidades e ilicitudes do mercado.

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FIDC-NP

Inicialmente, a MASSA FALIDA integralizará a totalidade das quotas do FIDC-NP mediante a cessão dos direitos decorrentes das ações judiciais contra devedores do Banco Santos S/A, cujo valor aproximado é de R\$ 3.996.929.000,00*.

Os valores atualmente depositados em caixa somam aproximadamente R\$ 229.412.855,99. Parte destes recursos deverão ser integralizados no FIDC-NP, ficando mantido na conta corrente própria da MFBS o montante correspondente aos débitos para o encerramento do processo de falência (Encargos e Dívidas da Massa + Restituições).

* Conforme ANEXO: demonstrativo de cálculo do saldo disponível da massa – prestação de contas do administrador judicial – data base: junho 2014.

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

CARACTERÍSTICAS DAS QUOTAS

QUOTAS SENIORES

Serão cedidas aos Credores Privilegiados e aos Credores Quirografários da MFBS, na proporção de seus créditos, mediante sua quitação. **Deverá ser observada a ordem de preferência entre os credores privilegiados e quirografários (4 Classes de Quotas Seniores).** Referidas QUOTAS SENIORES terão total preferência sobre a distribuição de rendimentos, amortização e resgate sobre as Quotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Juniores.

SUBORDINADAS MEZANINO

Serão cedidas à massa falida da PROCID que, por sua vez, cederá aos credores da massa falida da PROCID, na proporção de seus créditos na PROCID, dando as partes quitação, desde que aprovado em AGC. A distribuição de rendimentos, amortização e resgate dessas quotas subordinam-se ao prévio resgate das QUOTAS SENIORES, incluindo o reembolso das despesas e encargos incorridos.

SUBORDINADAS JUNIORES

Serão cedidas à Massa Falida PROCID que, por sua vez, cederá aos acionistas da PROCID. A distribuição de rendimentos, amortização e resgate dessas quotas subordinam-se ao prévio resgate das QUOTAS SENIORES e das QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO, incluindo o reembolso das despesas e encargos incorridos.

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

QUADRO RESUMO DAS QUOTAS

- i) **QUOTAS SENIORES A:** Credores Trabalhistas
- ii) **QUOTAS SENIORES B:** Credores Tributários
- iii) **QUOTAS SENIORES C:** Credores com Privilégio Geral
- iv) **QUOTAS SENIORES D:** Credores Quirografários
- v) **QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO:** Credores da PROCID
- vi) **QUOTAS SUBORDINADAS JUNIORES:** Acionistas da PROCID

Após a prestação de contas do ADMINISTRADOR JUDICIAL, havendo sobra de caixa decorrente do montante reservado para pagamento débitos (Encargos e Dívidas da Massa + Restituições) para encerramento do processo de falência, deverá ser entregue aos acionistas do falido, conforme prevê o art. 153 da Lei de Falências nº 11.101/05, os quais obrigatoriamente deverão direcioná-la à integralização de novas QUOTAS SUBORDINADAS JUNIORES do FIDC-NP, sendo os valores direcionados à amortização das QUOTAS SENIORES e demais quotas, conforme o caso. Referido compromisso de aporte deverá constar no acordo a ser aprovado/homologado.

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

GOVERNANÇA

O ADMINISTRADOR do FIDC-NP será responsável pela representação legal e administração geral de suas atividades (controladoria e escrituração de cotas). O GESTOR será responsável pela gestão, acompanhamento dos investimentos e aplicações do fundo, bem como a cobrança dos créditos objeto do FIDC-NP. O CUSTODIANTE será responsável pela guarda e custódia da documentação pertinente às ações judiciais objetos do mesmo. O FIDC-NP contará ainda com uma empresa de AUDITORIA INDEPENDENTE registrada na CVM.

Será criado um COMITÊ DE INVESTIMENTO (COMIN) com a seguinte composição: (I) 1 (um) representante da GESTORA (sem direito de voto); (ii) 3 (dois) representantes das QUOTAS SENIORES; e (iii) os detentores de QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO e JUNIORES poderão ser convidados a assistir as reuniões do Comitê sem direito de voto.

Competirá ao COMIN: (i) **Autorizar as decisões inerentes aos acordos envolvendo os créditos da MASSA FALIDA**; (ii) Acompanhar o recebimento de todos ativos da massa; e (iii) Acompanhar as atividades do ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE e demais prestadores de serviços.

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

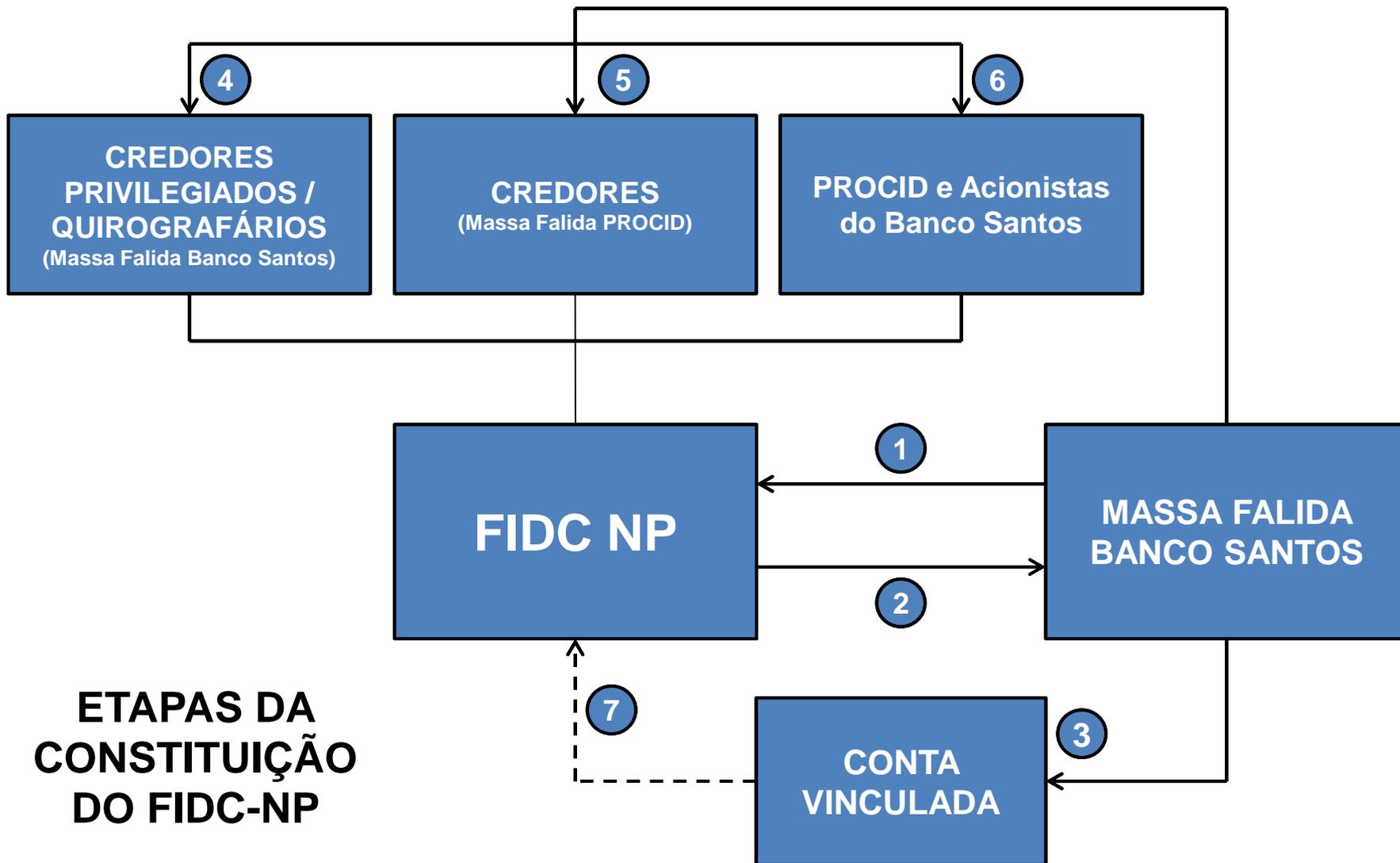
AMORTIZAÇÃO E RESGATE

As QUOTAS serão amortizadas e/ou resgatas a partir do recebimentos de valores junto aos devedores dos créditos cedidos pela MFBS, seja por força de excussão judicial ou acordos.

Considerando que as decisões para acordos com devedores será definida pelo COMIN, com voto exclusivo dos membros indicados pelos QUOTISTAS SENIORES, para efeito de amortização e resgate das QUOTAS SENIORES e das QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO, deverá ser considerado o valor total da dívida atualizada dos devedores da MFBS, desconsiderando-se eventuais descontos concedidos aos devedores em acordos aprovados pelo COMIN.

Todas as despesas e encargos (Taxa de Administração, Taxa de Performance, Manutenção das Garantias, etc) incorridas com a recuperação dos créditos não serão deduzidas do saldo a receber dos QUOTISTAS SENIORES e dos QUOTISTAS SUBORDINADOS MEZANINO. Em outras palavras, as despesas e encargos serão arcadas pelas QUOTAS SUBORDINADAS JUNIORES.

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS



ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

ETAPAS DA CONSTITUIÇÃO DO FIDC-NP

- 1 Integralização de quotas do FIDC-NP pela MFBS, com os direitos decorrentes das ações judiciais contra devedores do Banco Santos S/A e parcela dos recursos mantidos atualmente em caixa.
 - 2 As QUOTAS SENIORES, as QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO e as QUOTAS SUBORDINADAS JUNIORES do FIDC-NP serão entregues à MFBS.
 - 3 Parte dos valores em caixa da MFBS serão mantidos em conta corrente própria (conta vinculada), para garantia dos pagamentos dos débitos (Encargos e Dívidas da Massa + Restituições) para encerramento do processo de falência.
 - 4 As QUOTAS SENIORES (Classes A, B, C e D) serão cedidas aos Credores Privilegiados e Quirografários da MFBS, que darão plena quitação de seus créditos junto aos autos da falência.
 - 5 As QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO serão cedidas à massa falida da PROCID que, por sua vez, cederá aos Credores da massa falida da PROCID, que darão plena quitação de seus créditos nos autos da falência.
 - 6 As QUOTAS SUBORDINADAS JUNIORES serão cedidas aos acionistas da PROCID. Referidas quotas subordinam-se à prévia liquidação das QUOTAS SENIORES e das QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO.
 - 7 Eventual sobra de caixa decorrente do montante reservado para pagamento débitos (Encargos e Dívidas da Massa + Restituições) para encerramento do processo de falência, serão direcionados à amortização das QUOTAS SENIORES e demais quotas, conforme o caso. Referido compromisso de aporte deverá constar no acordo a ser aprovado/homologado.
-

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

QUADRO RESUMO DO FIDC NP

TIPO DE FUNDO	<ul style="list-style-type: none">▪ Condomínio Fechado
PRAZO DE DURAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">▪ Indeterminado
OBJETIVO	<ul style="list-style-type: none">▪ Aplicação de qualquer percentual do patrimônio líquido, em direitos creditórios não padronizados, podendo ser créditos vencidos e não pagos ou objeto de ações judiciais, entre outros.
PÚBLICO ALVO	<ul style="list-style-type: none">▪ Investidores Qualificados. Para os credores que não se enquadram nesta definição será efetuado pedido de procedimento específico e dispensa de requisito, com base no art. 9º da Instrução CVM nº 444/06
PATRIMÔNIO	<ul style="list-style-type: none">▪ Valores em cobrança em ações judiciais do Banco Santos S/A contra cerca de 220 devedores; e▪ Parcela do caixa da MFBS.
QUOTAS	<ul style="list-style-type: none">▪ Seniores Classe A, Classe B, Classe C e Classe D;▪ Subordinadas Mezanino; e▪ Subordinadas Juniores.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">▪ R\$300.000,00 a serem pagos mensalmente

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

QUADRO RESUMO DO FIDC NP

TAXA DE PERFORMANCE

- 9% (nove por cento) sobre o valor bruto auferido pelo FIDC-NP (antes de qualquer desconto de despesas ou impostos), em caso de recebimento decorrente da ação judicial ou acordo com o(s) devedor(es) (Taxa de Performance).
- 3% (três por cento) sobre o valor bruto auferido pelo FIDC-NP (antes de qualquer desconto de despesas ou impostos), em caso de recebimento decorrente da ação judicial ou acordo com o(s) devedor(es), que será paga somente após o resgate integral das Quotas Subordinadas Mezanino, (Taxa de Performance Adicional)

GOVERNANÇA

- Participação dos quotistas por meio da Assembleia Geral e Comitê de Investimentos;
- Segregação de funções (Administrador, Gestor e Custodiante);
- Política ampla de divulgação de informações aos quotistas;
- Criação de um COMITÊ para acompanhamento da política e recebimento dos ativos da massa, composto por:
 - ❖ 1 (um) representante da GESTORA (sem direito de voto);
 - ❖ 3 (dois) representantes das QUOTAS SENIORES;
 - ❖ Convidados: 1 (um) representante das Quotas Subordinadas Mezanino e 1 (um) representante das Quotas Subordinadas Juniores (sem direito de voto).

PREVISÃO LEGAL

- Instrução CVM nº 444/06 e, subsidiariamente a Instrução CVM nº 356/01.

ALTERNATIVA DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

VANTAGENS DA PROPOSTA DO FIDC-NP

- ❑ O gerenciamento dos ativos da MFBS no âmbito do FIDC-NP possibilitará uma maior eficiência no recebimento dos créditos, com total transparência e participação dos credores/quotistas por meio do COMIN;
 - ❑ A credibilidade e confiabilidade da CVM junto ao mercado de valores mobiliários, garante a segurança jurídica necessária ao funcionamento e à gestão do FIDC-NP;
 - ❑ O FIDC-NP proporciona uma boa alternativa de governança, uma vez que as principais funções e atividades são divididas e segregadas uma das outras, sendo que os seus prestadores de serviços estão sujeitos à fiscalização da CVM;
 - ❑ Possibilidade de participação de todos os credores, inclusive dos fundos de investimento credores com restrições em suas políticas de investimento (art. 9º da Instrução CVM nº 444/06);
 - ❑ Alinhamento de interesse entre todos os credores, com observância da mesma ordem de preferência entre os credores, sem o pagamento de credores dissidentes e/ou resgate antecipado de credores.
-

PROPOSTA

1. Histórico
2. Alternativa de Realização de Ativos
3. Garantias 
4. Prestadores de Serviços
5. Anexo

GARANTIAS

No ato da celebração do Contrato de Cessão do Direitos Creditórios entre a MFBS e o FIDC-NP, os seguintes bens serão dados em garantia ao recebimentos dos créditos cedidos:

a.Imóveis situados na Rua Hungria;

b.Objetos de arte da Cid Collection; e

c.Imóvel situado na Rua Gália.

Decorridos 5 (cinco) anos da data de constituição do FIDC – NP, caso não tenha havido a amortização de, no mínimo, de 20% (vinte por cento) das QUOTAS SENIORES, os bens acima poderão ser alienados, observada a ordem acima.

Neste período, deverão ser elaborados estudos e análises para o melhor aproveitamento dos bens objeto da garantia (estruturação de empreendimentos e/ou comercialização).

PROPOSTA

1. Histórico
2. Alternativa de Realização de Ativos
3. Garantias
4. Prestadores de Serviços 
5. Anexo

PRESTADORES DE SERVIÇOS

ADMINISTRADOR:



A SOCOPA iniciou suas atividades como Banco Comercial em 1989 e a SOCOPA – Corretora Paulista S.A. (SOCOPA) iniciou suas atividades em 1967 e tornou-se a subsidiária integral do BANCO PAULISTA S/A.

A SOCOPA opera nas Bolsas de Valores e de Mercadorias, no mercado nacional e internacional, e na Corretagem de Câmbio para instituições financeiras, fundos de pensão e de investimentos, e investidores individuais pessoas jurídicas.

GESTOR:



O BANCO PAULISTA S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, iniciou suas atividades como Banco Comercial em 1989.

Os clientes do BANCO PAULISTA contam com a atuação direta dos acionistas, que, além de exercerem posições de liderança nos mercados em que atuam, dedicam toda sua experiência, conhecimento e relacionamento para proporcionar um atendimento eficiente e personalizado.

PRESTADORES DE SERVIÇOS

CONSULTORIA ESPECIALIZADA:



Consultores Associados

Meinberg & Meinberg Serviços e Consultoria Ltda. é uma empresa de consultoria especializada na estruturação e colocação de títulos para financiamentos. Trata-se de trabalho desenvolvido pela sua equipe a partir de sua experiência criada ao longo de 47 anos de atividades na área financeira, bem como administrativa, agrícola e com empreendimentos.

Opera nos setores: comercial, industrial, agronegócio e imobiliário, sempre no esforço de viabilizar formas de financiamentos para os empreendimentos.

Áreas de Influência:

- Mercado financeiro nacional e internacional;
 - Investidores institucionais;
 - Investidores em geral;
 - Produtores agrícolas;
 - Empresários em geral.
-

PRESTADORES DE SERVIÇOS

ASSESSOR JURÍDICO:



BOCATER, CAMARGO, COSTA E SILVA

Advogados

Fundado em 1999, o escritório Bocater, Camargo, Costa e Silva – Advogados (BCCS) está estruturado para a prestação de serviços jurídicos, com atuação preponderante nas áreas do Direito Societário e de Mercado de Capitais.

BCCS congrega advogados com sólida formação acadêmica, conhecimento especializado e experiência nesses segmentos, bem como profissionais de áreas afins, como relacionadas ao contencioso judicial e à matéria tributária. Com isso, formam-se equipes multidisciplinares, aptas a prestar uma assessoria jurídica que corresponda às necessidades e expectativas de seus clientes.

BCCS atua de forma bastante ativa na estruturação de veículos de investimentos para investidores institucionais e, mais especificamente, na análise regulatória de investimentos para entidades fechadas de previdência complementar.



PROPOSTA

1. Histórico
2. Alternativa de Realização de Ativos
3. Garantias
4. Prestadores de Serviços
5. Anexo



ANEXO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO SALDO DE DISPONIBILIDADES DA MASSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - DATA BASE: JUNHO DE 2014

A	Disponibilidades Atuais (DINHEIRO em Caixa da Massa Falida)	R\$	229.412.855,99
B	Créditos Privilegiados	R\$	123.823.019,08
1	(-) Encargos e Dívidas da Massa	R\$	9.016.561,71
2	(-) Restituições	R\$	96.711.624,06
3	(-) Créditos Trabalhistas	R\$	1.265.873,82
4	(-) Créditos Tributários	R\$	14.208.242,67
5	(-) Créditos com Privilégio Geral	R\$	2.620.716,82
C	Saldo a pagar aos Credores Quirografários	R\$	1.828.916.532,00
	(-) Créditos Quirografários	R\$	1.828.916.532,00
D	Saldo a pagar aos credores da Massa Falida (C + B - A)	R\$	1.723.326.695,09
E	Valores em cobrança em ações judiciais	R\$	3.996.929.000,00
Observação 1: Multas contratuais e Penas Pecuniárias (em discussão) sendo que uma delas se trata de processo administrativo da CVM ainda em discussão no valor de R\$ 278.935.544,01			
Observação 2 : Crédito Subordinado pertencentes a ex-diretores e parentes		R\$	30.257.919,38